

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PREGÃO Nº 009/2021
PROCESSO Nº 018/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 08(oito) dias do mês de Março de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08 - Centro, nesta cidade, o Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, Sr^a. **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 018/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiária **FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA - ME**, localizada na Rua Benjamim Constant, 175 - Centro - Porteirinha, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 11.698.905/0001-01, neste ato representado por FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA, inscrito no CPF nº 067.289.676-13 e número de a cédula de RG MG-13.149.311, residente e domiciliado Rua Luiz Vieira, nº167, bairro Vila Serranópolis, na cidade Porteirinha, estado de Minas Gerais, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **Contratação de empresa para fornecimento de material de papelaria e escritório para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG**, conforme descrito abaixo:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				Quant	Unit	Total	Quant	Total	Quant	Total
31	EURO ROMA	BARBANTE ALGODÃO CRU 200G, Nº 06	ROLO	120	4,16	499,20	120	499,20	600	2496,00
88	EMATEX	CETIM - 3 METROS - CORES VARIADAS PARA DECORAÇÃO.	MTS	150	22,70	3.405,00	150	3.405,00	750	17025,00
90	FABRIL MASCARENHAS	CHITÃO ESTAMPAS VARIADAS	MTS	200	8,23	1.646,00	200	1.646,00	1000	8230,00
99	PIRATININGA	COLA BRANCA À BASE DE PVA QUE GARANTE TOTAL ADERÊNCIA EM DIVERSOS MATERIAIS POROSOS, COMO ARTEFATOS DE MADEIRA,	UNID	1500	7,00	10.500,00	1500	10.500,00	7500	52500,00

		LAMINADOS PLÁSTICOS A PAPÉIS- EMBALAGEM DE 1 KG.								
101	PIRATININGA	COLA COLORIDA COM 23 GRS CX COM 06 CORES	CX	80	5,34	427,20	80	427,20	400	2136,00
103	LEONORA	COLA GLITER COM 6 UNIDADES	CX	400	6,64	2.656,00	400	2.656,00	2000	13280,00
109	RADEX	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA	UNID	300	1,25	375,00	300	375,00	1500	1875,00
116	PAPELBRAS	DIÁRIO ESCOLAR – SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	300	5,13	1.539,00	300	1.539,00	1500	7695,00
134	ADERE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - 50X50	UNID	350	2,73	955,50	350	955,50	1750	4777,50
152	BRW	GRAMPO EM ARAME GALVANIZADO 26/6 CX COM 5000UNID.	CX	150	3,54	531,00	150	531,00	750	2655,00
161	ECOLE	LÁPIS PRETO N°. 2, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	500	31,80	15.900,00	500	15.900,00	2500	79500,00
173	GRIFFE	LIVRO PROTOCOLO 1/4 100FLS	UNID	40	7,73	309,20	40	309,20	200	1546,00
183	RST REALCE	PAPEL CAMURÇA 40X60 PAPEL COM DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA, POSSUI TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA.	UNID	320	0,63	201,60	320	201,60	1600	1008,00
198	RST REALCE	PAPEL SEDA, DIMENSÕES: 48CM X 60CM. CORES VARIADAS (DE ACORDO COM A	UNID	4500	0,13	585,00	4500	585,00	22500	2925,00

		NECESSIDADE).								
208	TP PASTAS	PASTA CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO DE PLÁSTICO	UNID	400	1,29	516,00	400	516,00	2000	2580,00
241	CASTELO	PINCEL NÚMERO 14 CERDA BRASIL	UNID	15	2,69	40,35	15	40,35	75	201,75
267	SÃO GERALDO	TECIDO DE ALGODÃO CRU 1X1,50MT DE LARGURA	MTS	180	8,89	1.600,20	180	1.600,20	900	8001,00
268	SÃO GERALDO	TECIDO JACQUARD - BEGE - 2,80 M DE LARGURA.	MTS	80	24,80	1.984,00	80	1.984,00	400	9920,00
269	SÃO GERALDO	TECIDO JACQUARD – BRANCO – 2,80M DE LARGURA .	MTS	80	24,80	1.984,00	80	1.984,00	400	9920,00
270	SÃO GERALDO	TECIDO JACQUARD - DOURADO - 2,80 M DE LARGURA.	MTS	80	24,80	1.984,00	80	1.984,00	400	9920,00
271	SÃO GERALDO	TECIDO JACQUARD - SALMÃO - 2,80 M DE LARGURA.	MTS	80	24,80	1.984,00	80	1.984,00	400	9920,00
272	SÃO GERALDO	TECIDO JACQUARD - VERMELHO - 2,80 M DE LARGURA.	MTS	80	24,80	1.984,00	80	1.984,00	400	9920,00
273	SÃO GERALDO	TECIDO OXFORD NA COR AZUL MARINHO 1X1,50MT	MTS	80	8,50	680,00	80	680,00	400	3400,00
274	SÃO GERALDO	TECIDO OXFORD NA COR BEGE 2,80 METROS DE LARGURA	MTS	80	19,98	1.598,40	80	1.598,40	400	7992,00
275	SÃO GERALDO	TECIDO OXFORD NA COR BRANCO 1X1,50MT	MTS	80	8,50	680,00	80	680,00	400	3400,00
276	SÃO GERALDO	TECIDO OXFORD NA COR LARANJA 2,80 METROS DE LARGURA	MTS	80	19,98	1.598,40	80	1.598,40	400	7992,00
277	SÃO GERALDO	TECIDO OXFORD NA COR	MTS	80	8,50	680,00	80	680,00	400	3400,00

		VERMELHO 1X1,50MT								
278	SÃO GERALDO	TECIDO OXFORD NA COR VERMELHO 2,80 METROS DE LARGURA	MTS	80	19,98	1.598,40	80	1.598,40	400	7992,00
301	ACRILEX	TINTA DIMENSIONAL METALLIC RELEVO 3D COLOR 35ML	UNID	40	4,54	181,60	40	181,60	200	908,00
310	WALEU	TRANSFERIDOR PLÁSTICO, CRISTAL, 180°, 15CM, 180°. PERFEITO ALINHAMENTO E ÂNGULOS PRECISOS, USINAGEM ARTESANAL, ACRÍLICO CRISTAL IMPORTADO DE 3 MM DE ESPESSURA, COM BORDAS CHANFRADAS PARA A POSSIBILITAR UMA MELHOR LEITURA DAS ESCALAS, DIVISÃO EM GRAU E MEIO GRAU, POLIMENTO ESMERADO, ESCALAS DE PRECISÃO, GRAVADAS À QUENTE, MUITO RESISTENTE AO DESGASTE. NÃO SÃO INJETADOS. MEDIDA: 15CM / 180 GRAUS.	UNID	20			20			
					1,00	20,00		20,00	100	100,00

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 009/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº009/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 009/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Afonso Batista, sn - Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota

Fiscal.

- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de

Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

- 8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante

o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135

Fl.s

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

A - A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº009/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 08 de Março de 2021.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

Francinete De Jesus Barbosa E Souza – ME
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: